



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 60/2011**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **0010422/2011**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO VERBAS 624.002-2, 624.003-0 E 43.725-5.**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2011**

Processo n.º: **0010422/2011**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO VERBAS 624.002-2, 624.003-0 E 43.725-5.**

---

### **ÍNDICE**

<b>1 – PREÂMBULO</b>	<b>3</b>
<b>2 – OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>4 – ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	<b>4</b>
<b>5 – CREDENCIAMENTO</b>	<b>5</b>
<b>6 – PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>6</b>
<b>7 – HABILITAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>8 – SESSÃO DO PREGÃO</b>	<b>10</b>
<b>9 – RECURSOS</b>	<b>13</b>
<b>10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>11– DO CONTRATO</b>	<b>13</b>
<b>12 – PAGAMENTO</b>	<b>15</b>
<b>13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>15</b>
<b>14 – DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO</b>	<b>24</b>



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 60/2011**

**PROCESSO Nº: 0010422/2011**

### **1 – PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 008/2011, juntamente com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814, de 29 de maio de 1998, publicada no DOU 01.06.1998 e republicada no DOU de 18.11.1998, com a Portaria nº 802 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de 08 de outubro de 1998, publicada no DOU 07/04/1999 e demais legislações correlatas, notadamente Lei nº 6.360/76, Decretos 74.170/74 e 3.181/99, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO VERBAS 624.002-2, 624.003-0 E 43.725-5**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 60/2011, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **15 de junho de 2011, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

### **2 – OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO VERBAS 624.002-2, 624.003-0 E 43.725-5**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I-** os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**II-** empresas estrangeiras que não funcionam no país;



**III-** empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**IV-** Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**V** - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**

**DATA: 15 de junho de 2011.**

**HORÁRIO: 08:30 horas**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2011 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2011  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....



**4.2** – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**5.1.1.** Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.2.** Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

**5.2.1.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

**5.3.** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 060/2011.
Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**5.4.** As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar documentação que comprove tal condição.

**5.5.** O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".

**5.6** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

**5.6.1** - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.7.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances, para consulta de preços de produtos, só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

## **6 – PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

**6.1.1** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** - Preço unitário e total por item, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**6.1.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.4** - O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação,** através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do Município de Araguaia ou em seus distritos;



**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.6** - Especificar de forma clara o material oferecido, com indicação expressa de marca e obedecidas as especificações contidas neste Edital, especialmente conforme as características constantes do Anexo I do presente Edital;

**6.1.7** – Consignar prazo de validade dos materiais de consumo, **de no mínimo de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de entrega da mercadoria à Secretaria Municipal de Saúde;

**6.1.8** – Consignar que, em caso de contratação, a CONTRATADA se obriga a fazer constar na nota fiscal de fornecimento do produto, o nome genérico do medicamento, o número do lote e a respectiva data de validade.

**6.1.9** – Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço por item do objeto desta licitação.

**6.3** – Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

**6.4** – Apresentação dos **registros dos produtos junto à ANVISA ou cópia da publicação no DOU e Certificado de Boas Práticas de Fabricação**, em nome das fabricantes, **para todos os itens cotados. No caso de dispensa de registro, deverá ser apresentada a respectiva resolução.**

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.



**7.2.** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

**7.2.1.2** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.6** - Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Federal, Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**7.2.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**7.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.



**7.2.2.5.** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

**7.2.5** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

**7.2.5.1** - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local
<hr/> <b>Assinatura do Diretor ou Representante Legal</b>

**7.2.5.2** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)



### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.3** - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

**7.4** - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.5** – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.5.1** – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5.2** – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.5.3** – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.5.4** – A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**7.6** – Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **8 – SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará



novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item ofertado** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam



iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**8.4.2.2** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.3** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.



**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## **11 – DO CONTRATO**

**11.1** - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

**11.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

**11.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**11.2** - O Contrato terá sua vigência até **31/12/2011**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

**11.3** - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

**11.4** - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

**11.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

**11.6** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12 – PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.



**12.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.22.00.10.301.0093.00.2098.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.22.00.10.302.0093.00.1034.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.22.00.10.302.0094.00.2082.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

### **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

**13.1.1** – advertência, que será realizada por escrito;

**13.1.2** - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

**13.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.2** - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

**13.2.1** - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

**13.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4** - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.



**13.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.7.1** - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.7.1.1** - retardarem a execução do Pregão;

**13.7.1.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

**13.7.1.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2** - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.4** - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**14.5** - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

**14.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**14.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.8** - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).**

**14.9** - Este Edital possui 04 (quatro) Anexos, a saber  
Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo II – Modelo de Credenciamento;  
Anexo III – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e  
Anexo IV – Minuta do Contrato.

**14.10** - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**14.11** - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34)3690-3280.

**14.12** - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

**14.13** - O valor global estimado para a presente compra é de R\$ **1.207.116,81 (um milhão e duzentos e sete mil e cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos)**, tendo os recursos **das VERBAS 624.002-2, 624.003-0 E 43.725-5** como as fontes pagadoras que custearão a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 01 de junho de 2011.

---

**Levi de Almeida Siqueira**  
**Secretário Municipal de Administração**

---

**Fernando de Almeida Santos**  
**Pregoeiro**



## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2011**      Processo n.º: **60/2011**

<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b> <b>PRESENCIAL PREGÃO N.º 60/2011      PROCESSO N.º: 0010422/2011</b>	
<b>Dados a constar na proposta</b>	<b>Preenchimento pelo proponente</b>
<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone/Fax</b>	
<b>Nome do Signatário</b>	
<b>Estado civil do Signatário</b>	
<b>Identidade do Signatário</b>	
<b>Nacionalidade do Signatário</b>	
<b>CPF do Signatário</b>	

ITE M	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	400	Pcte	ABAIXADOR DE LÍNGUA - POCOTE COM 100 UNIDADES			
02	500	Pcte	ABAIXADOR DE LÍNGUA - POCOTE COM 100 UNIDADES			
03	100	Pcte	ABAIXADOR DE LÍNGUA - POCOTE COM 100 UNIDADES			
04	400	Unid	ADAPTADOR PRN			
05	500	Unid	ADAPTADOR PRN			
06	100	Unid	ADAPTADOR PRN			
07	20000	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5			
08	50000	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5			
09	10000	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5			
10	3000	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5			
11	5000	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5			
12	2000	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5			
13	30000	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7			
14	30000	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7			
15	10000	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7			
16	60000	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8			
17	30000	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8			
18	10000	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8			
19	60000	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12			



20	30000	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12			
21	10000	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12			
22	800	Frasco	ALCOOL ETIL 70% -FRASCO 1000ML (ETANOL). DESINFETANTE E BACTER, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.			
23	1400	Frasco	ALCOOL ETIL 70% -FRASCO 1000ML (ETANOL). DESINFETANTE E BACTER, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.			
24	1400	Frasco	ALCOOL ETIL 70% -FRASCO 1000ML (ETANOL). DESINFETANTE E BACTER, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.			
25	1800	Unid	ALCOOL ETIL 96°GL FR 1000ML			
26	300	Pcte	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE COM 500G			
27	600	Pcte	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE COM 500G			
28	100	Pcte	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE COM 500G			
29	300	Unid	ALMOTOLIA MARRON BICO RETO - 250ML			
30	600	Unid	ALMOTOLIA MARRON BICO RETO - 250ML			
31	100	Unid	ALMOTOLIA MARRON BICO RETO - 250ML			
32	40	Unid	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL.			
33	60	Unid	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL.			
34	300	Pcte	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M - PACOTE C/ 12 UNIDADES			
35	100	Pcte	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M - PACOTE C/ 12 UNIDADES			
36	400	Pcte	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M - PACOTE C/ 12 UNIDADES			
37	100	Pcte	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M - PACOTE C/ 12 UNIDADES			
38	400	Pcte	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M - PACOTE C/ 12 UNIDADES			
39	100	Pcte	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M - PACOTE C/ 12 UNIDADES			
40	15000	Unid	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,80M EM REPOUSO			
41	30000	Unid	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,80M EM REPOUSO			
42	5000	Unid	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,80M EM REPOUSO			



43	15000	Unid	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 1,80 EM REPOUSO			
44	30000	Unid	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 1,80 EM REPOUSO			
45	5000	Unid	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 1,80 EM REPOUSO			
46	8000	Unid	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 1,80M EM REPOUSO			
47	20000	Unid	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 1,80M EM REPOUSO			
48	2000	Unid	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 1,80M EM REPOUSO			
49	600	Unid	ATADURA DE GESSO 10CM X 3M			
50	200	Unid	ATADURA DE GESSO 10CM X 3M			
51	1000	Unid	ATADURA DE GESSO 15CM X 3M			
52	500	Unid	ATADURA DE GESSO 15CM X 3M			
53	700	Unid	ATADURA DE GESSO 20CM X 4M			
54	300	Unid	ATADURA DE GESSO 20CM X 4M			
55	300	Pcte	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA GR 20 - PACOTE C/ 10 UNIDADES			
56	500	Pcte	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA GR 20 - PACOTE C/ 10 UNIDADES			
57	200	Pcte	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA GR 20 - PACOTE C/ 10 UNIDADES			
58	30	Unid	CANULA DE GUEDEL Nº 0			
59	20	Unid	CANULA DE GUEDEL Nº 0			
60	30	Unid	CANULA DE GUEDEL Nº 1			
61	20	Unid	CANULA DE GUEDEL Nº 1			
62	50	Unid	CANULA DE GUEDEL Nº 2			
63	50	Unid	CANULA DE GUEDEL Nº 2			
64	50	Unid	CANULA DE GUEDEL Nº 3			
65	50	Unid	CANULA DE GUEDEL Nº 3			
66	50	Unid	CANULA DE GUEDEL Nº 4			
67	50	Unid	CANULA DE GUEDEL Nº 4			
68	50	Unid	CANULA DE GUEDEL Nº 5			
69	50	Unid	CANULA DE GUEDEL Nº 5			
70	5	Frasco	CARVÃO ATIVADO PÓ - FRASCO COM 250 GRAMAS			
71	5	Frasco	CARVÃO ATIVADO PÓ - FRASCO COM 250 GRAMAS			



72	10	Frasco	CARVÃO ATIVADO PÓ - FRASCO COM 250 GRAMAS			
73	20	Unid	CATETER CENTRAL LONGA PERMANENCIA 14G X 20" - 16G X 8"			
74	10	Unid	CATETER CENTRAL LONGA PERMANENCIA 14G X 20" - 16G X 8"			
75	20	Unid	CATETER CENTRAL LONGA PERMANENCIA 22G X 8" - 19G X 2"			
76	10	Unid	CATETER CENTRAL LONGA PERMANENCIA 22G X 8" - 19G X 2"			
77	2000	Unid	CATETER DE SEGURANÇA INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G			
78	500	Unid	CATETER DE SEGURANÇA INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G			
79	500	Unid	CATETER DE SEGURANÇA INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G			
80	2000	Unid	CATETER DE SEGURANÇA INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G			
81	500	Unid	CATETER DE SEGURANÇA INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G			
82	500	Unid	CATETER DE SEGURANÇA INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G			
83	2000	Unid	CATETER DE SEGURANÇA INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G			
84	500	Unid	CATETER DE SEGURANÇA INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G			
85	500	Unid	CATETER DE SEGURANÇA INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G			
86	4000	Unid	CATETER DE SEGURANÇA INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G			
87	1000	Unid	CATETER DE SEGURANÇA INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G			
88	1000	Unid	CATETER DE SEGURANÇA INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G			
89	1500	Unid	CATETER NASAL TIPO OCULOS			
90	500	Unid	CATETER NASAL TIPO OCULOS			
91	600	Unid	CATETER VENOSO DE SEGURANÇA 14G			
92	200	Unid	CATETER VENOSO DE SEGURANÇA 14G			
93	200	Unid	CATETER VENOSO DE SEGURANÇA 14G			
94	600	Unid	CATETER VENOSO DE SEGURANÇA 16G			
95	200	Unid	CATETER VENOSO DE SEGURANÇA 16G			



96	200	Unid	CATETER VENOSO DE SEGURANÇA 16G			
97	50	Unid	COLAR CERVICAL M - CONFECCIONADO EM ESPUMA MACIA DE ALTA DENSIDADE, FECHO EM VELCRO, FORRADO EM MALHA DE ALGODÃO, PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO MÉDIO.			
98	50	Unid	COLAR CERVICAL M - CONFECCIONADO EM ESPUMA MACIA DE ALTA DENSIDADE, FECHO EM VELCRO, FORRADO EM MALHA DE ALGODÃO, PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO MÉDIO.			
99	50	Unid	COLAR CERVICAL P - CONFECCIONADO EM ESPUMA MACIA DE ALTA DENSIDADE, FECHO EM VELCRO, FORRADO EM MALHA DE ALGODÃO, PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO PEQUENO.			
100	50	Unid	COLAR CERVICAL P - CONFECCIONADO EM ESPUMA MACIA DE ALTA DENSIDADE, FECHO EM VELCRO, FORRADO EM MALHA DE ALGODÃO, PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO PEQUENO.			
101	10	Unid	COLAR CERVICAL RESGATE G			
102	2	Unid	COLAR CERVICAL RESGATE G			
103	20	Unid	COLAR CERVICAL RESGATE M			
104	10	Unid	COLAR CERVICAL RESGATE M			
105	20	Unid	COLAR CERVICAL RESGATE P			
106	10	Unid	COLAR CERVICAL RESGATE P			
107	500	Unid	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, FABRICADA EM PAPELÃO, COM ALÇA DUPLA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR 13853 E COM REGISTRO NA ANVISA. CAPACIDADE 13 LITROS			
108	3500	Unid	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, FABRICADA EM PAPELÃO, COM ALÇA DUPLA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR 13853 E COM REGISTRO NA ANVISA. CAPACIDADE 13 LITROS			
109	1000	Unid	COLETOR DE URINA COM CORDÃO AD 2.000ML			
110	4000	Unid	COLETOR DE URINA COM CORDÃO AD 2.000ML			



111	500	Unid	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO- CAPACIDADE 100ML			
112	600	Unid	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO- CAPACIDADE 100ML			
113	100	Unid	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO- CAPACIDADE 100ML			
114	500	Unid	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO			
115	600	Unid	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO			
116	100	Unid	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO			
117	300	Unid	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML- COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAPACIDADE PARA 2.000ML.			
118	200	Unid	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML- COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAPACIDADE PARA 2.000ML.			
119	500	Unid	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML- COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAPACIDADE PARA 2.000ML.			
120	80	Unid	COMPRESAA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 F 91 X 91CM 8 DOBRAS			
121	200	Unid	COMPRESAA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 F 91 X 91CM 8 DOBRAS			
122	20	Unid	COMPRESAA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 F 91 X 91CM 8 DOBRAS			
123	100000	Pcte	COMPRESSA DE GAZE 13F 7,5 X 7,5CM ESTÉRIL			
124	180000	Pcte	COMPRESSA DE GAZE 13F 7,5 X 7,5CM ESTÉRIL			
125	20000	Pcte	COMPRESSA DE GAZE 13F 7,5 X 7,5CM ESTÉRIL			
126	7000	Unid	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 21G			
127	2000	Unid	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 21G			
128	1000	Unid	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 21G			
129	50000	Unid	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA			



			23G			
130	10000	Unid	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 23G			
131	20000	Unid	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 23G			
132	2000	Unid	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 25G			
133	500	Unid	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 25G			
134	500	Unid	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 25G			
135	100	Unid	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 27G			
136	100	Unid	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 27G			
137	3000	Unid	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6			
138	300	Unid	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6			
139	100	Unid	DRENO DE PENROSE COM GAZE Nº 2, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PRAZO DE VALIDADE, ABERTURA EM PÉTLA.			
140	50	Unid	DRENO DE PENROSE COM GAZE Nº 2, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PRAZO DE VALIDADE, ABERTURA EM PÉTLA.			
141	50	Unid	DRENO DE PENROSE COM GAZE Nº 2, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PRAZO DE VALIDADE, ABERTURA EM PÉTLA.			
142	100	Unid	DRENO DE PENROSE COM GAZE Nº 3, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PRAZO DE VALIDADE, ABERTURA EM PÉTALA			
143	50	Unid	DRENO DE PENROSE COM GAZE Nº 3, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PRAZO DE VALIDADE, ABERTURA EM PÉTALA			
144	50	Unid	DRENO DE PENROSE COM GAZE Nº 3, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PRAZO DE VALIDADE, ABERTURA EM PÉTALA			
145	150	Unid	DRENO DE TÓRAX			
146	150	Unid	DRENO DE TÓRAX			
147	30	Unid	DRENO DE TÓRAX INFANTIL			
148	20	Unid	DRENO DE TÓRAX INFANTIL			
149	20000	Unid	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL AD. PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA			



150	10000	Unid	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL AD. PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA			
151	20000	Unid	EQUIPO MACRO CAM FLEX FLASHBALL PINÇA ROL INJ			
152	10000	Unid	EQUIPO MACRO CAM FLEX FLASHBALL PINÇA ROL INJ			
153	5000	Unid	EQUIPO MACRO CAM FLEX FLASHBALL PINÇA ROL INJ			
154	3000	Unid	EQUIPO MICROGOTAS COM FLASHBALL			
155	2000	Unid	EQUIPO MICROGOTAS COM FLASHBALL			
156	3000	Unid	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSENSÍVEL			
157	2000	Unid	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSENSÍVEL			
158	40000	Unid	ESCOVA ENDOCERVICAL N/EST - ESCOVA COM HASTES DE APROXIMADAMENTE 19CM, CERDAS MAICIAS EM NYLON FIXADAS POR FIO DE AÇO INOX TORCIDO.			
159	150	Unid	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO			
160	200	Unid	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO			
161	50	Unid	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO			
162	4	Unid	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL			
163	20	Unid	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL			
164	20	Unid	ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESO			
165	30	Unid	ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESO			
166	10	Unid	ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESO			
167	1000	Unid	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M			
168	1500	Unid	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M			
169	500	Unid	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M			
170	300	Pcte	ESPÁTULA AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES			
171	20000	Unid	ESPÉCULO COLLIN EST DESCARTÁVEL M			
172	20000	Unid	ESPÉCULO COLLIN EST DESCARTÁVEL P			
173	80	Unid	ESTETOSCÓPIO ADULTO			
174	100	Unid	ESTETOSCÓPIO ADULTO			
175	20	Unid	ESTETOSCÓPIO ADULTO			
176	5	Unid	ESTETOSCÓPIO INFANTIL			
177	15	Unid	ESTETOSCÓPIO INFANTIL			
178	2000	Unid	ESTOJO PORTA-LÂMINAS			
179	50	Caixa	FILME P/RX 15X40CM (100) CX. FILME PARA RAIOS X BASE VERDE - TAMANHO 15 X 40 CM (CAIXA COM 100 UNIDADES)			



180	10	Caixa	FILME P/RX 15X40CM (100) CX. FILME PARA RAO X BASE VERDE - TAMANHO 15 X 40 CM			
181	200	Caixa	FILME P/RX 18X24CM (100) CX. FILME PARA RAO X BASE VERDE - TAMANHO 18 X 24 CM (CAIXA COM 100 UNIDADES)			
182	20	Caixa	FILME P/RX 18X24CM (100) CX. FILME PARA RAO X BASE VERDE - TAMANHO 18 X 24 CM			
183	100	Caixa	FILME P/RX 24X30CM (100) CX. FILME PARA RAO X BASE VERDE - TAMANHO 24 X 30 CM (CAIXA COM 100 UNIDADES)			
184	20	Caixa	FILME P/RX 24X30CM (100) CX. FILME PARA RAO X BASE VERDE - TAMANHO 24 X 30 CM			
185	100	Caixa	FILME P/RX 30X40CM (100) CX. FILME PARA RAO X BASE VERDE - TAMANHO 30 X 40 CM (CAIXA COM 100 UNIDADES)			
186	50	Caixa	FILME P/RX 35X35CM (100) CX. FILME PARA RAO X BASE VERDE - TAMANHO 35 X 35 CM (CAIXA COM 100 UNIDADES)			
187	20	Caixa	FILME P/RX 35X35CM (100) CX. FILME PARA RAO X BASE VERDE - TAMANHO 35 X 35 CM			
188	50	Caixa	FILME P/RX 35X43CM (100) CX. FILME PARA RAO X BASE VERDE - TAMANHO 35 X 43 CM (CAIXA COM 100 UNIDADES)			
189	50	Caixa	FILME PARA RAO X 13X18 BASA VERDE CAIXA COM 100 UNIDADES			
190	15	Caixa	FIO CAT SIM 2-0 1/2 CC 1,5. CAIXA C/ 24 ENVELOPES			
191	5	Caixa	FIO CAT SIM 2-0 1/2 CC 1,5. CAIXA C/ 24 ENVELOPES			
192	30	Caixa	FIO CAT SIM 4-0 1/2 CC 1,5 - CAIXA COM 24 ENVELOPES			
193	10	Caixa	FIO CAT SIM 4-0 1/2 CC 1,5 - CAIXA COM 24 ENVELOPES			
194	100	Caixa	FIO NYLON PTO 3-0 3/8 CT 2,0 NP A344 - CAIXA COM 24 ENVELOPES			
195	50	Caixa	FIO NYLON PTO 3-0 3/8 CT 2,0 NP A344 - CAIXA COM 24 ENVELOPES			
196	50	Caixa	FIO NYLON PTO 3-0 3/8 CT 2,0 NP A344 - CAIXA COM 24 ENVELOPES			
197	200	Caixa	FIO NYLON PTO 4-0 3/8 CT 1,5 - CAIXA COM 24 ENVELOPES			
198	100	Caixa	FIO NYLON PTO 4-0 3/8 CT 1,5 - CAIXA COM 24 ENVELOPES			



199	100	Caixa	FIO NYLON PTO 4-0 3/8 CT 1,5 - CAIXA COM 24 ENVELOPES			
200	100	Caixa	FIO NYLON PTO 5-0 1/2 CT 1,5 - CAIXA COM 24 ENVELOPES			
201	25	Caixa	FIO NYLON PTO 5-0 1/2 CT 1,5 - CAIXA COM 24 ENVELOPES			
202	25	Caixa	FIO NYLON PTO 5-0 1/2 CT 1,5 - CAIXA COM 24 ENVELOPES			
203	50	Caixa	FIO NYLON PTO 6-0 1/2 CT 1,5 - CAIXA COM 24 ENVELOPES			
204	25	Caixa	FIO NYLON PTO 6-0 1/2 CT 1,5 - CAIXA COM 24 ENVELOPES			
205	25	Caixa	FIO NYLON PTO 6-0 1/2 CT 1,5 - CAIXA COM 24 ENVELOPES			
206	5	Unid	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRAVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL			
207	5	Unid	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRAVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL			
208	5	Unid	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - FIO METÁLICO, DOBRAVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL.			
209	5	Unid	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - FIO METÁLICO, DOBRAVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL.			
210	600	Unid	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M.			
211	1200	Unid	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M.			
212	200	Unid	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M.			
213	300	Unid	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M.			
214	500	Unid	FITA HIPOALERGÊNICA 25MM X 10M COM CAPA.			
215	800	Unid	FITA HIPOALERGÊNICA 25MM X 10M COM CAPA.			
216	200	Unid	FITA HIPOALERGÊNICA 25MM X 10M COM CAPA.			
217	100	Unid	FITA MÉTRICA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO DE 1,5M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM.			
218	300	Unid	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19MM X 30M,			
219	600	Unid	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE			



			19MM X 30M,			
220	100	Unid	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19MM X 30M,			
221	500	Unid	FIXADOR LAMINA P/ PAPANICOLAU 100ML			
222	100	GL	FIXADOR PARA RAIOS-X 38 LITROS			
223	48	Unid	FORMOL 37 % FRS. COM 1.000 ML			
224	10	Pcte	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO G - PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES			
225	30	Pcte	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO G - PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES			
226	10	Pcte	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO G - PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES			
227	50	Pcte	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO M - PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.			
228	200	Pcte	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO M - PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.			
229	50	Pcte	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO M - PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.			
230	200	Unid	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500ML			
231	300	Unid	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500ML			
232	100	Unid	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500ML			
233	150	GL	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - GALÃO C/ 1.000ML			
234	50	GL	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - GALÃO C/ 1.000ML			
235	200	Unid	GEL PARA ULTRASSON COM 1000 ML			
236	12	Unid	GLICERINA BI-DESTILADA ( FR. COM 1.000 ML) CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE.			
237	48	Unid	GLICERINA BI-DESTILADA ( FR. COM 1.000 ML) CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE.			
238	60	Unid	GLICERINA BI-DESTILADA ( FR. COM 1.000 ML) CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE.			
239	60	Unid	GLUTARALDEIDO 2% COM 5 LITROS PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, ESTERILIZAÇÃO A FRIO DE ARTIGOS MÉDICO- CIRÚRGICOS E MATERIAIS TERMO SENSÍVEIS.			
240	240	Unid	GLUTARALDEIDO 2% COM 5 LITROS PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, ESTERILIZAÇÃO A FRIO DE ARTIGOS MÉDICO-			



			CIRÚRGICOS E MATERIAIS TERMO SENSÍVEIS.			
241	70	Caixa	HASTE FLEXÍVEL CAIXA COM 100 UNIDADES			
242	200	Caixa	HASTE FLEXÍVEL CAIXA COM 100 UNIDADES			
243	30	Caixa	HASTE FLEXÍVEL CAIXA COM 100 UNIDADES			
244	120	Unid	HIDROGÊNIO, PERÓXIDO SOL 3% FR 1000 ML			
245	240	Unid	HIDROGÊNIO, PERÓXIDO SOL 3% FR 1000 ML			
246	200	Unid	HIPOCLORITO SODIO SOL 1% FR 1000ML.			
247	1400	Unid	HIPOCLORITO SODIO SOL 1% FR 1000ML.			
248	1400	Unid	HIPOCLORITO SODIO SOL 1% FR 1000ML.			
249	1500	Caixa	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES			
250	20	Caixa	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES			
251	5	Caixa	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES			
252	4000	Caixa	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES			
253	20	Caixa	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES			
254	20	Caixa	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES			
255	500	Caixa	LÂMINA P/ APARELHO DE BARBEAR CX C/ 5 UNIDADES			
256	1000	Caixa	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM LAPIDADA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES			
257	200	Unid	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 6,5 (PAR)			
258	2000	Unid	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 7 (PAR)			
259	400	Unid	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 7 (PAR)			
260	600	Unid	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 7 (PAR)			
261	5000	Unid	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 7,5 (PAR)			
262	1000	Unid	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 7,5 (PAR)			
263	2000	Unid	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 7,5 (PAR)			
264	5000	Unid	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 8 (PAR)			



265	1000	Unid	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 8 (PAR)			
266	2000	Unid	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 8 (PAR)			
267	5000	Unid	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 8,5 (PAR)			
268	1000	Unid	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 8,5 (PAR)			
269	2000	Unid	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 8,5 (PAR)			
270	400	Unid	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 9 (PAR)			
271	200	Unid	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 9 (PAR)			
272	300	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNIDADES			
273	500	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNIDADES			
274	200	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNIDADES			
275	1300	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNIDADES			
276	1000	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNIDADES			
277	700	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNIDADES			
278	1800	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNIDADES			
279	1500	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNIDADES			
280	700	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNIDADES			
281	100	Unid	MALHA TUBULAR 10CM X 25M			
282	50	Unid	MALHA TUBULAR 10CM X 25M			
283	100	Unid	MALHA TUBULAR 12CM X 25M			
284	50	Unid	MALHA TUBULAR 12CM X 25M			
285	100	Unid	MALHA TUBULAR 4CM X 25M			
286	50	Unid	MALHA TUBULAR 4CM X 25M			
287	100	Unid	MALHA TUBULAR 6CM X 25M			
288	50	Unid	MALHA TUBULAR 6CM X 25M			
289	100	Unid	MALHA TUBULAR 8CM X 25M			



290	50	Unid	MALHA TUBULAR 8CM X 25M			
291	10000	Unid	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95			
292	5000	Unid	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM CLIP 3 CAMADAS COM TIRA GR30			
293	20000	Unid	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM CLIP 3 CAMADAS COM TIRA GR30			
294	5000	Unid	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM CLIP 3 CAMADAS COM TIRA GR30			
295	100	Unid	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO CODI			
296	100	Unid	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO CODI			
297	100	Unid	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO CODI			
298	100	Unid	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL CODI			
299	100	Unid	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL CODI			
300	100	Unid	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL CODI			
301	200	Unid	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBAÇANTE COM HASTE PTA			
302	500	Unid	PAPEL FOTOGRÁFICO PARA ULTRASSON			
303	80	Unid	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M			
304	100	Unid	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M			
305	20	Unid	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M			
306	80	Unid	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M			
307	80	Unid	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M			
308	40	Unid	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M			
309	700	Unid	PAPEL PARA ECG 48MM X 30M			
310	300	Unid	PAPEL PARA ECG 48MM X 30M			
311	400	Unid	PAPEL PARA ECG 60MM X 15M			
312	100	Unid	PAPEL PARA ECG 60MM X 15M			
313	100	Unid	PISTOLA PARA BIÓPSIA COM AGULHA, DESCARTÁVEL			
314	80640	Unid	PRESERVATIVO MASCULINO C/ LUBRIFICANTE			
315	10800	Unid	PRESERVATIVO MASCULINO ULTRAS S/ LUBRIFICANTE			
316	35	Unid	REANIMADOR MANUAL ADULTO (TIPO AMBU)			
317	15	Unid	REANIMADOR MANUAL ADULTO (TIPO AMBU)			



318	15	Unid	REANIMADOR MANUAL INFANTIL (TIPO AMBU)			
319	5	Unid	REANIMADOR MANUAL INFANTIL (TIPO AMBU)			
320	7	Unid	REANIMADOR MANUAL NEONATAL (TIPO AMBU)			
321	3	Unid	REANIMADOR MANUAL NEONATAL (TIPO AMBU)			
322	50	Unid	REVELADOR P/RX 38L. O REVELADOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA QUE O FIXADOR.			
323	25000	Unid	SERINGA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 10ML			
324	20000	Unid	SERINGA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 10ML			
325	15000	Unid	SERINGA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 10ML			
326	15000	Unid	SERINGA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 20ML			
327	10000	Unid	SERINGA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 20ML			
328	5000	Unid	SERINGA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 20ML			
329	15000	Unid	SERINGA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 3ML			
330	10000	Unid	SERINGA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 3ML			
331	5000	Unid	SERINGA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 3ML			
332	40000	Unid	SERINGA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 5ML			
333	30000	Unid	SERINGA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 5ML			
334	10000	Unid	SERINGA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 5ML			
335	5000	Unid	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA INS BICO SLIP			
336	5000	Unid	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA INS BICO SLIP			
337	5000	Unid	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA INS BICO SLIP			
338	10	Frasco	SOLUÇÃO DE SCHILLER - USO TÓPICO - 10MG/ML, IODO METALÓIDE + 20MG/ML IODETO DE POTÁSSIO - FRASCO COM 1000ML			
339	120	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 14			
340	50	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 14			
341	30	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 14			
342	15	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 10			
343	5	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 10			
344	15	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 12			
345	5	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 12			
346	600	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 16			
347	100	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 16			
348	100	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 16			



349	20	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 16			
350	200	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 18			
351	50	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 18			
352	50	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 18			
353	20	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 18			
354	70	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 20			
355	30	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 20			
356	30	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 22			
357	20	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 22			
358	30	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 24			
359	20	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 24			
360	15	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 8			
361	5	Unid	SONDA DE FOLEY 2V 30CC Nº 8			
362	10	Unid	SONDA DE FOLEY 3V 30CC Nº 18			
363	10	Unid	SONDA DE FOLEY 3V 30CC Nº 18			
364	10	Unid	SONDA DE FOLEY 3V 30CC Nº 20			
365	10	Unid	SONDA DE FOLEY 3V 30CC Nº 20			
366	150	Unid	SONDA GASTRICA LONGA Nº 10			
367	50	Unid	SONDA GASTRICA LONGA Nº 10			
368	150	Unid	SONDA GASTRICA LONGA Nº 12			
369	50	Unid	SONDA GASTRICA LONGA Nº 12			
370	150	Unid	SONDA GASTRICA LONGA Nº 14			
371	50	Unid	SONDA GASTRICA LONGA Nº 14			
372	300	Unid	SONDA GASTRICA LONGA Nº 18			
373	100	Unid	SONDA GASTRICA LONGA Nº 18			
374	300	Unid	SONDA GASTRICA LONGA Nº 20			
375	200	Unid	SONDA GASTRICA LONGA Nº 20			
376	15	Unid	SONDA GASTRICA LONGA Nº 22			
377	5	Unid	SONDA GASTRICA LONGA Nº 22			
378	150	Unid	SONDA GASTRICA LONGA Nº 8			
379	50	Unid	SONDA GASTRICA LONGA Nº 8			
380	5	Unid	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA 10FR			
381	5	Unid	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA 10FR			
382	50	Unid	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA 12FR			



383	50	Unid	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA 12FR			
384	50	Unid	SONDA TRAQUEAL C/BL Nº 5			
385	50	Unid	SONDA TRAQUEAL C/BL Nº 5			
386	50	Unid	SONDA TRAQUEAL C/BL Nº 5,5			
387	50	Unid	SONDA TRAQUEAL C/BL Nº 5,5			
388	50	Unid	SONDA TRAQUEAL C/BL Nº 6			
389	50	Unid	SONDA TRAQUEAL C/BL Nº 6			
390	50	Unid	SONDA TRAQUEAL C/BL Nº 6,5			
391	50	Unid	SONDA TRAQUEAL C/BL Nº 6,5			
392	50	Unid	SONDA TRAQUEAL C/BL Nº 7			
393	50	Unid	SONDA TRAQUEAL C/BL Nº 7			
394	60	Unid	SONDA TRAQUEAL C/BL Nº 7,5			
395	60	Unid	SONDA TRAQUEAL C/BL Nº 7,5			
396	60	Unid	SONDA TRAQUEAL C/BL Nº 8			
397	60	Unid	SONDA TRAQUEAL C/BL Nº 8			
398	50	Unid	SONDA TRAQUEAL C/BL Nº 8,5			
399	50	Unid	SONDA TRAQUEAL C/BL Nº 8,5			
400	50	Unid	SONDA TRAQUEAL S/BL Nº 2,0			
401	50	Unid	SONDA TRAQUEAL S/BL Nº 2,0			
402	50	Unid	SONDA TRAQUEAL S/BL Nº 2,5			
403	50	Unid	SONDA TRAQUEAL S/BL Nº 2,5			
404	50	Unid	SONDA TRAQUEAL S/BL Nº 3,0			
405	50	Unid	SONDA TRAQUEAL S/BL Nº 3,0			
406	50	Unid	SONDA TRAQUEAL S/BL Nº 3,5			
407	50	Unid	SONDA TRAQUEAL S/BL Nº 3,5			
408	50	Unid	SONDA TRAQUEAL S/BL Nº 4,0			
409	50	Unid	SONDA TRAQUEAL S/BL Nº 4,0			
410	50	Unid	SONDA TRAQUEAL S/BL Nº 4,5			
411	50	Unid	SONDA TRAQUEAL S/BL Nº 4,5			
412	1000	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10			
413	3000	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10			
414	1000	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10			
415	1000	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12			
416	8000	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12			
417	1000	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12			



418	1000	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14			
419	3000	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14			
420	1000	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14			
421	100	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16			
422	400	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16			
423	100	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16			
424	100	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 18			
425	200	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 18			
426	100	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 18			
427	400	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 4			
428	400	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 4			
429	200	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 4			
430	800	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 6			
431	800	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 6			
432	400	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 6			
433	100	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 8			
434	100	Unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 8			
435	150	Unid	SONGA GASTRICA LONGA Nº 16			
436	50	Unid	SONGA GASTRICA LONGA Nº 16			
437	100	Unid	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE TAMANHO 13 LITROS			
438	30	Unid	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE TAMANHO 13 LITROS			
439	240	Unid	TALA P/IMOBILIZ DEDO 16X250MM.			
440	120	Unid	TALA P/IMOBILIZ DEDO 16X250MM.			
441	240	Unid	TALA PARA IMOBILIZAR DEDO 12 X 250MM CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 12 x 250 x 1,5 mm, RECOBERTA EM UMA DAS FACES COM ESPUMA EM E.V.A. ADERIDA FIRMEMENTE À PLACA DE ALUMÍNIO.			
442	120	Unid	TALA PARA IMOBILIZAR DEDO 12 X 250MM CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 12 x 250 x 1,5 mm, RECOBERTA EM UMA DAS FACES COM ESPUMA EM E.V.A. ADERIDA FIRMEMENTE À PLACA DE ALUMÍNIO.			
443	300	Unid	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO			
444	500	Unid	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO			
445	200	Unid	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO			
446	500	Caixa	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA SANGUE			



447	500	Caixa	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA SANGUE			
448	100	Unid	TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP			
449	100	Unid	TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP			
450	50	Pcte	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL			
451	100	Pcte	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL			
452	50	Pcte	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL			
453	5	Unid	HOSPITALAR DE SILICONE Nº 204 - ROLO C/ 15M			
454	3	Unid	HOSPITALAR DE SILICONE Nº 204 - ROLO C/ 15M			
455	2	Unid	HOSPITALAR DE SILICONE Nº 204 - ROLO C/ 15M			
456	8	Unid	TUBO LATEX NR 200			
457	5	Unid	TUBO LATEX NR 200			
458	2	Unid	TUBO LATEX NR 200			
459	5	Unid	TUBO LATEX NR 204			
460	3	Unid	TUBO LATEX NR 204			
461	2	Unid	TUBO LATEX NR 204			
462	50	Pcte	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - PACOTE C/ 100 UNIDADES			
463	48	Unid	VASELINA LIQUIDA 1000 ML			
464	72	Unid	VASELINA LIQUIDA 1000 ML			
				<b>Total da proposta em R\$</b>		

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.



5) Os materiais somente deverão ser entregues após solicitação por ofícios assinados pela farmacêutica responsável e/ou pelo Secretário Municipal de Saúde, com entrega na Praça Padre Nilo Tabuquini, nº 35, Centro, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após cada solicitação, e caso seja detectado alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a Contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

6) Os itens licitados deverão conter na embalagem os dados de identificação, procedência e validade.

6) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será até **31/12/2011**, contados a partir da assinatura do contrato.

7) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,                      de    de 2011.

---

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



## **ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 60/2011** Processo n.º.:  
**0010422/2011**

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 60/2011**  
**0010422/2011**

Processo n.º.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 60/2011**  
**0010422/2011**

Processo n.º:

Termo de Contrato Administrativo de aquisição de materiais de consumo que entre si firmam o **Município de Araguari** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**O Município de Araguari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º. 054/2002 e 008/2011, Lei Complementar 123 e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2011**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar a presente contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO VERBAS 624.002-2, 624.003-0 E 43.725-5**. mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO VERBAS 624.002-2, 624.003-0 E 43.725-5**. mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DO FORNECIMENTO**



Os materiais somente deverão ser entregues após solicitação por ofícios assinados pela farmacêutica responsável e/ou pelo Secretário Municipal de Saúde, com entrega na Praça Padre Nilo Tabuquini, nº 35, Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias após cada solicitação, e caso seja detectado alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a Contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO PREÇO**

O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>Total geral a empenhar em R\$</b>						

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DO PRAZO**

O Contrato terá sua vigência até 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### **CLÁUSULA SEXTA**



## **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis até 12 meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constitui obrigação das partes:

##### **I - DA CONTRATADA**

- a) fornecer os produtos com a perfeita obediência das marcas, quantidades e volumes e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme determinado na cláusula segunda deste contrato;
- b) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- c) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço indicado no § 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;
- d) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação;
- e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

##### **II - DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) conferir todo o produto fornecido pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

##### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**02.01.22.00.10.301.0093.00.2098.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo**



**02.01.22.00.10.302.0093.00.1034.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo**

**02.01.22.00.10.302.0094.00.2082.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo**

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS PENALIDADES**

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

**I** - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;



**II** - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**II** - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as expensas do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

#### **DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 01 de junho de 2011.

Examinada e aprovada por: